



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 698/2024
DE 08 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO A FESTA DOS PESCADORES E A CAVALGADA COMO PATRIMÔNIOS CULTURAIS, HISTÓRICOS IMATERIAIS DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e art. 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas a **Festa dos Pescadores e a Cavalgada de Indiaroba** como patrimônio culturais, históricos imateriais do município a qual tem por finalidade, prioridade em ações de valorização, preservação e registros destas culturas.

Parágrafo Único - Para fins do disposto nesta lei, são consideradas a Festa dos Pescadores e a Cavalgada de Indiaroba como expressões artísticas e culturais de reconhecido patrimônio cultural, histórico e imaterial, do município.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, incentivará a Festa dos Pescadores e a Cavalgada, garantindo-lhe, em condição de equidade com as demais manifestações tradicionais e da cultura moderna e urbana nacional:

- I - Livre realização;
- II - Acesso às fontes de financiamento público;
- III - Apoio estrutural aos seus organizadores;
- IV - Política de fomento, valorização, difusão e salva guarda.

Art. 3º - Qualquer tipo de discriminação, preconceito ou desrespeito de natureza social, racial, cultural ou administrativa contra a Festa dos Pescadores e a Cavalgada ou seus praticantes submeter-se-á às penas da lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 08 de março de 2024.

ADINALDO DO NASCIMENTO Assinado de forma digital por ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS:94484392534
SANTOS:94484392534 Dados: 2024.03.08 13:10:26 -03'00'
Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.

Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.